

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 017/2017 Data: 18 de julho de 2017**

***Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Atividades Motivacionais (PAM) no Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).***

O Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista, no uso de suas atribuições tendo em vista as disposições contidas no Artigo 14 do Estatuto do Centro Universitário Central Paulista e, “*ad referendum*”, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Atividades Motivacionais (PAM) no Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), anexo a esta Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani  
Diretor Geral

**Regulamento do Programa de Atividades Motivacionais (PAM) no Centro  
Universitário Central Paulista (UNICEP).**

**Artigo 1º.** O presente Regulamento normatiza a execução do Programa de Atividades Motivacional – PAM no UNICEP, constituído por um conjunto específico de unidade motivacional para auxiliar o estudante em seu trajeto acadêmico. É política institucional a prática de atividades motivacionais, com vistas a favorecer o desempenho de forma integral e continuada, ao longo do seu percurso educacional.

**Artigo 2º.** No Programa de Atividades Motivacional - PAM são oferecidas unidades de estudos, de caráter obrigatório, nos cursos de graduação do UNICEP.

**Artigo 3º.** A carga horária do Programa de Atividades Motivacional - PAM é definida no projeto pedagógico de cada curso em três disciplinas: Programa de Atividades Motivacional I, II e III, com carga horária a distância de 44 h/a para cada uma.

**Artigo 4º.** O Programa de Atividades Motivacional - PAM é uma atividade programada para atendimento motivacional dos estudantes dos cursos do UNICEP e tem, como estratégia de ação, uma programação diferenciada onde se desenvolve atividades de caráter didático e motivacional.

**Artigo 5º.** No Programa de Atividades Motivacional - PAM serão oferecidas as disciplinas, ao longo da estrutura curricular:

- a) De acordo com a necessidade e, com vistas a dar um suporte fundamental para as disciplinas do curso, poderão ser desenvolvidas atividades motivacionais (palestras, debates);
- b) Além destes, diante das dificuldades identificadas em conteúdos de base necessários para o efetivo desenvolvimento de uma disciplina correlata, poderão ser ofertadas aulas de revisão-reforço e auxílio para suprir dificuldades de fundamentos e de conduta que possam estar interferindo no desempenho do curso;
- c) Esses programas motivacionais se desenvolvem junto com as Coordenações de Curso.

**Artigo 6º.** É objetivo Geral do Programa de Atividades Motivacional – PAM, recuperar conteúdos que estejam dificultando o processo ensino-aprendizagem do graduando, motivando e permitindo que ele possa continuar seus estudos de maneira eficaz.

**Artigo 7º.** São objetivos Específicos do Programa de Atividades Motivacional – PAM:

- a) Corrigir possíveis falhas no processo ensino-aprendizagem;
- b) Reforçar e revisar conteúdos necessários para o seu aprimoramento curricular;
- c) Proporcionar ao estudante o contato com os conteúdos de forma mais objetiva e clara evitando a desistência e /ou evasão;
- d) Promover atividades com conteúdos específicos das disciplinas nas quais as dificuldades se apresentam;
- e) Abordar, de maneira mais enfática, os conteúdos específicos das disciplinas que os estudantes apresentam mais dificuldade.

**Artigo 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Graduação do UNICEP.

